



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C G C 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.479 DE 19 DE MARÇO DE 1993

REVOGA EM SEUS EXPRESSOS TER-
MOS A LEI Nº 1.778 DE 03/12/85

Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Ca-
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada, em todos os seus expressos
termos, a Lei nº 1.778 de 03 de dezembro
de 1.985.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de março de 1.993.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Diretor Administrativo

IMPOSTOS